

FADE Lagoinha

Biênio 2022-2024



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Pauta da 1ª Reunião Ordinária

1. Informes e manifestações gerais.
2. Aprovação da Pauta.
3. Assuntos para apreciação:
 - 3.1. Matéria: Boas vindas e apresentação sobre os FADES.
 - 3.2. Matéria: Informe sobre a VI Conferência Municipal de Política Urbana - CMPU.
4. Assuntos Gerais

Publicada no DOM em 02/09: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/21896>



1. Informes Gerais

Os representantes do FADE LAGOINHA são:

Representantes do Poder Executivo

- José Júlio Rodrigues Vieira, titular, e Yuri Mello Mesquita, suplente;
- Lívia de Oliveira Monteiro, titular, e Ana Luíza Pereira de Freitas, suplente;
- Adilson Vieira de Resende, titular, e Denise Teixeira de Souza Guimarães, suplente;
- Teodoro Magni, titular, e Bárbara Rabelo Bechelane, suplente;
- André Soares Dantas, titular, e Lucas Ventura Araújo Ribas Colen, suplente;
- Felipe Santos Ferreira, titular, e Raphael Domingos Almeida de Souza, suplente.

Representantes do Setor Empresarial

- Cleinis de Faria e Silva, titular, e Adriano Nascimento Manetta, suplente;
- Fausto Sebastião Izac, titular, e Thárcio Elizio dos Santos Silva, suplente.

Representantes do Setor Popular

- Maria Teresa Vergueiro Silva, titular, e Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, suplente.

Representantes do Setor Técnico

- Filipe Thales dos Santos, titular, e André Henrique de Brito Veloso, suplente;
- Vilmar Pereira de Sousa, titular, e Marilda Rodrigues de Araújo, suplente.

A lista pode ser acessada no link: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/acao/ato/21327>



2. Aprovação da pauta



3.1 Apresentação sobre os FADES

FADES - Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais

- FADES são os Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais, que reúnem representantes de entidades da sociedade civil advindos dos setores Popular, Técnico e Empresarial, além do próprio Poder Executivo, para debater questões relativas às porções territoriais classificadas como ADEs (Áreas de Diretrizes Especiais).
- Estão previstos na Lei 11.181/19 Art. 87 e Art. 88 e tem o funcionamento regulamentado por meio do Decreto 17.407, de 6 de Agosto de 2020 e Decreto nº 17.989, de 8 de junho de 2022.



FADES - Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais

Lei 11.181/19

CAPÍTULO IV

OS FÓRUNS DAS ÁREAS DE DIRETRIZES ESPECIAIS

Art. 87 - Os Fades são **órgãos municipais colegiados responsáveis pela discussão pública de matérias afetas às porções territoriais classificadas como ADEs**, estabelecendo ambientes de gestão compartilhada da cidade a partir de premissas da regulamentação específica de cada uma delas.

Parágrafo único - Os Fades têm a atribuição de monitorar a implementação das normas urbanísticas incidentes nas ADEs, verificando sua efetividade na proteção das especificidades da ADE.

Art. 88 - Os Fades serão **compostos por membros titulares e seus respectivos suplentes**, conforme disposto em regulamentação específica, garantida a paridade entre os representantes do Executivo e da sociedade civil.

§ 1º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos.

§ 2º - Os Fades deverão ser objeto de regulamentação em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta lei.



FADES - Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais

Decreto 17.407, de 6 de Agosto de 2020 e Decreto nº 17.989, de 8 de junho de 2022

Art. 1º – Os Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais – Fades – Pampulha, Cidade Jardim, Santa Tereza, Lagoinha e Avenida do Contorno, previstos na Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, serão regidos pelo disposto neste decreto.

Art. 2º – As reuniões dos Fades serão públicas e realizadas preferencialmente por **videoconferência, com periodicidade semestral.**

§ 1º – Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias a partir de sugestão dos membros, mediante decisão do Presidente.

§ 2º – As reuniões dos Fades serão **convocadas por meio do Diário Oficial do Município – DOM –, por ato do Presidente.**

§ 3º – O quórum mínimo para a realização das **reuniões é da maioria simples dos membros**, devendo haver pelo menos dois representantes da sociedade civil presentes.

Art. 3º – A consulta ao Fade Pampulha, para o procedimento previsto no § 3º do art. 230 da Lei nº 11.181, de 2019, será realizada nas reuniões e poderá ser feita de forma digital, a partir da designação do presidente aos membros.



FADES - Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais

Decreto 17.407, de 6 de Agosto de 2020 e Decreto nº 17.989, de 8 de junho de 2022

Art. 4º – Os Fades serão compostos pelos seguintes membros:

I – seis representantes do Poder Executivo, sendo presidido por representante do órgão municipal responsável pela política urbana;

II – dois representantes do setor empresarial;

III – dois representantes do setor popular, sendo ao menos um representante de associação de moradores de um ou mais bairros localizados no perímetro da área de diretriz especial;

IV – dois representantes do setor técnico.

§ 1º – Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito.

(...)

§ 6º – **O mandato dos membros dos Fades não será prorrogado e terá validade de dois anos, com exceção do primeiro mandato que deverá ser encerrado juntamente com o dos atuais membros do Compur.**



FADES - Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais

Decreto 17.407, de 6 de Agosto de 2020 e Decreto nº 17.989, de 8 de junho de 2022

Art. 5º – **Ao Presidente do Fade caberá:**

- I – convocar reuniões;
- II – instruir e encaminhar consultas aos membros;
- III – definir os temas da pauta, a partir de demandas do Poder Executivo e de sugestões dos membros;
- IV – conduzir os trabalhos das reuniões;
- V – encaminhar as avaliações e definições do Fade, quando convocado à instrução de processos;
- VI – coordenar as votações, proferir voto e, em caso de empate, também emitir voto de desempate.

Parágrafo único – Na ausência do Presidente, as reuniões serão conduzidas por representante do Poder Executivo indicado pelos membros presentes.

Art. 6º – O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento dos Fades será prestado pelo órgão municipal responsável pela política urbana.

(...)





Buscar



ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE



FALE COM A P.E



FADE Lagoinha
Biênio 2022-2024

INÍCIO NOTÍCIAS ESTRUTURA DE GOVERNO ▾ SERVIÇOS TRANSPARÊNCIA

INÍCIO - POLÍTICA URBANA - FADES - FÓRUNS DAS ÁREAS DE DIRETRIZES ESPECIAIS - FADE LAGOINHA

POLÍTICA URBANA

> SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

> QUEM É QUEM

> NOTÍCIAS

> SERVIÇOS

> CONTATO

> LICITAÇÕES E EDITAIS

> ESTRUTURA ▶

INFORMAÇÕES

> ACESSIBILIDADE

> INFORMES

> FADES - FÓRUNS DAS ÁREAS DE DIRETRIZES ESPECIAIS ▶

> LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

FADE LAGOINHA



criado em 28/07/2022 - atualizado em 02/09/2022 | 10:30

A ADE Região da Lagoinha tem como objetivo preservar os traços urbanísticos e arquitetônicos remanescentes da ocupação inicial da região dos bairros Lagoinha e Bonfim, bem como proporcionar a requalificação de áreas degradadas existentes nessa porção territorial.

São objetivos específicos da ADE Região da Lagoinha:

- I - proporcionar a proteção, a valorização e a restauração do patrimônio arquitetônico, histórico, cultural, ambiental, arqueológico e paisagístico;
- II - promover o desenvolvimento socioeconômico por meio do estímulo a atividades econômicas e culturais compatíveis com a vocação da região, com o foco na economia criativa e solidária;
- III - estimular o turismo, especialmente no Cemitério Nosso Senhor do Bonfim;
- IV - implementar corredor cultural na Lagoinha e no Bonfim, envolvendo as ruas Bonfim, Itapecerica, Além Paraíba, Fortaleza, do Serro, Sebastião de Melo e Guapé, bem como a Praça 15 de Julho;
- V - valorizar as visadas cênicas dos percursos de deslocamento a pé, enfatizando aquelas que conectam as duas porções da ADE separadas pelo vale da Avenida Presidente Antônio Carlos;
- VI - assegurar a participação da sociedade civil na gestão local;
- VII - desenvolver plano local para a ADE Região da Lagoinha, com a participação da comunidade local.

MAPA DA ADE REGIÃO DA LAGOINHA	GISLAÇÃO
Lei nº 11181 - Anexo VII - 11 ADE Região da Lagoinha - Setores	Lei nº 11181/1 - F no Diretor de Belo Horizonte

Site:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/fades/lagoinha>

Email: fades@pbh.gov.br

MAPA



3.2. Informe sobre a VI Conferência Municipal de Política Urbana - CMPU.



4. Assuntos Gerais



AGRADECEMOS!

Gerência Executiva do COMPUR
fades@pbh.gov.br
Em teletrabalho

